



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
00003

Data de Emissão
30/10/2015

RPS

Competência
31/10/2015

Prestador de serviços

CPF/CNPJ	22.103.385/0001-55	Inscrição Municipal: 1226763
Nome/Razão Social	NOGUEIRA & CARVALHO CONSULTORIA LTDA - ME	
Nome Fantasia	NOGUEIRA CONSULTORIA AMBIENTAL	
Endereço	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 699 - BLOCO: B; SALA: 1.015; - SANTA LÚCIA - CEP: 29056245	
Município/UF	Vitoria/ES Email:felipevnogueira@gmail.com	



Tomador de serviços

CPF/CNPJ	022.612.657/94	Inscrição Municipal
Nome/Razão Social	EVAIR VIEIRA DE MELO	
Endereço	RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, 190 - SALA 1401 E 1402 - ENSEADA DO SUÁ - CEP: 29050545	
Município/UF	Vitoria/ES	

Dados complementares

Município da prestação do serviço: Vitoria - ES	Regime: Empresa Optante Simples Nacional
Município da incidência: Vitoria - ES	Exigibilidade: Exigível
Código de serviço: 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares"	
CNAE: 7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

Discriminação dos serviços

Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área da agropecuária e negócios associados para o mandato do Deputado EVAIR DE MELO (PV/ES)

RECEBEMOS
Em 31 / 10 / 2015

Valor dos serviços = R\$ 5.000,00 // Valor líquido da nota = R\$ 5.000,00
Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 5.000,00	Desconto Cond. (R\$) 0,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS Calculado (R\$) 250,00	Valor do ISS Devido (R\$) 0,00	Valor do ISS Retido (R\$) 0,00	Valor do Crédito (R\$) 75,00
IR (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	Cofins (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF Nº 609/2015 de 23/03/2015;
- O valor do crédito será liberado após o pagamento do imposto referente à esta nota;
- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 97F8FD8B-5012-478C-B768-A7388C6B68C5

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Contrato de Prestação de Serviços	
CLIENTE:	Deputado Federal Evair Vieira de Melo
MÊS REFERÊNCIA:	Outubro/2015
CONSULTOR TÉCNICO RESP.	Enio Bergoli da Costa

Descrição das Atividades Realizadas no mês de Outubro/2015 (em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato):

- Elaboração de Estudo Técnico Detalhado sobre a Evolução do Crédito Rural no Estado do Espírito Santo, envolvendo:
 - Montante aplicado, número de operações e modalidades.
 - Inadimplência.
- Levantamento e envio de dados/informações sobre os efeitos da seca na agropecuária do Espírito Santo.
- Proposições de medidas de encaminhamento para amenizar a situação dos agricultores diante a inadimplência do Crédito Rural em função da seca que assola o Espírito Santo.
- Análise técnica da proposição do Projeto de Lei que institui a Política Nacional para o Manejo Sustentável e Plantio de Palmeiras do Açaí, da Juçara e das demais espécies de interesse econômico integrantes da família das palmáceas.
- Levantamento de demanda e envio de dados sobre a necessidade de concessão de milho para os agricultores das regiões Sul e Caparaó, por meio da Conab/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
- Levantamento e envio de informações de área, produção e rendimento das principais atividades agrícolas do Espírito Santo, por município.
- Elaboração de diversas minutas para requerimentos da atividade parlamentar.
- Participação em eventos no mês de outubro para coletar informações e demandas relacionadas ao agronegócio capixaba, frente ao Mandato:
 - Simpósio Nacional de Agronomia, realizado em Santa Teresa/ES, em 07/10.
 - VIII Encontro de Profissionais de Agronomia, em Vitória/ES, no dia 10.10.
 - I Simpósio de Cafeicultura do Caparaó e V Encontro de Cafeicultores da Região do Caparaó, realizado em Ribeirão/Alegre-ES, em 17.10.
 - Audiência Pública na Assembleia Legislativa do Espírito Santo

sobre Dívidas de Crédito Rural, em 19/10.

- Reuniões com Equipe de Trabalho para avaliação do planejamento em curso do Mandato do Deputado, realizadas em Vitória, em 16 e 26.10.
- Acompanhamento técnico da agenda legislativa de interesse do Mandato no mês de outubro:
 - **PDC 476/11** – (Autoria Nilson Leitão e Relatoria Assis Carvalho) objetiva sustar, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, dispositivos do Manual do Crédito Rural – MCR, compêndio normativo que rege as operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural. São os seguintes os dispositivos em questão do MCR, com a redação dada pela Resolução nº 3.813, de 26 de novembro de 2009, do Conselho Monetário Nacional:

alínea a do item 19 da Seção 1 do Capítulo 2:

MANUAL DO CRÉDITO RURAL

CAPÍTULO 2 - Condições Básicas

SEÇÃO 1 - Disposições Gerais

19 - A concessão de crédito rural a produtores rurais e suas cooperativas para plantio, renovação ou custeio de lavouras ou industrialização de cana-de-açúcar destinada à produção de etanol, demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo, deverá observar o seguinte:

a) fica restrita às áreas indicadas como aptas para a expansão do plantio, conforme disposto no Zoneamento Agroecológico da Cana-de-açúcar, instituído pelo Decreto nº 6.961, de 17/9/2009, observadas as recomendações do zoneamento agrícola de risco climático dessa cultura;

inciso I da alínea b do item 19 da Seção 1 do Capítulo 2:

b) fica vedada, se o financiamento for destinado a novas áreas de plantio ou à expansão das existentes em 28/10/2009, nas áreas:

I - dos Biomas Amazônia e Pantanal e da Bacia do Alto Paraguai;

O Relator opina pela aprovação da matéria.

- **PL 6866/10** – (Autoria Hauly e Relatoria João Gualberto) concede desoneração dos tributos federais incidentes sobre:
 - I - insumos agrícolas, fertilizantes e produtos agroquímicos e químicos destinados a produção de alimentos destinados ao consumo humano e à pecuária;
 - II - alimentos destinados ao consumo humano;
 - III - medicamentos;
 - IV - artigos de higiene pessoal;
 - V - materiais escolares; e
 - VI - produtos e equipamentos de uso hospitalar.
 - O Relator opina pela aprovação.
- **PL 5413/13** – (Autoria Jorginho Mello e Relatoria Bruno Covas)



trata da criação do Selo Estabelecimento Sustentável, com o propósito de atestar a sustentabilidade do processamento de alimento de mercados, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres. O referido Selo será concedido pelo órgão federal de turismo competente, por solicitação do interessado, quando adotar medidas para reduzir o desperdício de alimentos, conforme critérios estabelecidos e terá validade de dois anos, renovado indefinidamente, mediante nova avaliação e vistoria do órgão federal de turismo competente. Também fixa a Proposição que o Órgão ambiental federal competente poderá credenciar instituição pública ou privada para avaliar os empreendimentos que pleitearem o Selo, bem como fiscalizar o cumprimento dos critérios para sua concessão. As despesas para execução das análises e vistorias exigidas deverão ser custadas pelo interessado, mediante o pagamento de preço público ou tarifa. O Órgão federal de turismo deverá divulgar o nome das empresas detentoras do Selo em sua página na Internet. Por fim, determina a Proposição que os critérios técnicos específicos para a certificação e os procedimentos para a obtenção do Sele serão estabelecidos em regulamento. O relator opina pelo não cabimento de pronunciamento da comissão quanto a adequação financeira e orçamentária.

- **PL 661/07** – (Autoria Wellington Fagundes e Relatoria Tereza Cristina) concede anistia das dívidas dos consumidores de energia elétrica contraídas no âmbito do programa de eletrificação rural “Luz no Campo”, instituído por Decreto de 2 de dezembro de 1999. Além disso, institui subvenção econômica destinada a custear o mencionado benefício, com recursos originários da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. O Relator opina pela aprovação do projeto e rejeição dos apensados.
 - **PL 6442/13** – (Autoria Dr. Jorge Silva e Relatoria Hildo Rocha) para permitir a ampliação do horário de descontos especiais nas tarifas de energia elétrica para os irrigantes e aquicultores nos sábados, domingos e feriados. O Relator opina pela aprovação.
 - **PL 7063/10** – (Autoria Raimundo Gomes de Matos e Relatoria Tereza Cristina) tem como objetivo ampliar a aplicação de descontos especiais nas tarifas de energia elétrica utilizadas nas atividades de agricultura irrigada e aquicultura, mediante alteração da Lei nº 10.438, de 2002, acrescentando parágrafo único ao seu art. 25, para incluir no benefício o intervalo entre as 06:00 e as 18:00 horas aos sábados, domingos e feriados nacionais e estaduais. A Relatora opina pela aprovação.
- Acompanhamento técnico de Projetos de Autoria (ou Conjunta) do

Deputado Evair de Melo:

- **PDC 83/2015** - Susta a Instrução Normativa Nº 6, de 29 de abril de 2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que aprova requisitos fitossanitários para importação de grãos de café produzidos no Peru. Apensado ao PDC 81/2015. Tramitação: Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).
- **PL 1549/2015** - Modifica a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, criando a política nacional de incentivo à instalação de telefonia móvel com internet em comunidades rurais. Apensado ao PL-378/2015. Tramitação: Comissão de Defesa do Consumidor (CDC).
- **PL 1666/2015** - Altera a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, para dispensar da obrigatoriedade de classificação os produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico adquiridos pelo Poder Público ao amparo do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ou do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Tramitação: Comissão de Finanças e Tributação (CFT).
- **PL 1713/2015** - Institui a Política Nacional de Incentivo à Produção de Café de Qualidade. Tramitação: Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).
- **PL 1907/2015** - Altera dispositivos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências. Apensado ao PL-1616/1999. Tramitação: OORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP). Encaminhada à publicação. Publicação Inicial em avulso e no DCD de 02/07/15 PÁG 413 COL 01.
- **PL 1928/2015** - Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para estabelecer critérios para autorização de ingresso em território nacional de produtos in natura de origem vegetal oriundos de outros países. Apensado ao PL-1670/2015. Tramitação: Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).
- **PL 2677/2015** - Institui a Política Nacional de Incentivo à Produção de Cacau de Qualidade. Tramitação: Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).
- **PL 3082/2015** - Dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Produção de Frutas in Natura e de Produtos Derivados. Situação: Aguardando Parecer do Relator na Comissão de

Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICs).

- **PL 3415/2015** - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável do Agricultor Familiar no Entorno de Unidades de Conservação de Proteção Integral. Situação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.
- **PLP 106/2015** - Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, incluindo municípios da bacia do vale do rio Doce, no Estado do Espírito Santo, na área de atuação da Sudene - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. Situação: Apensado ao PLP 403/2008. Tramitação: Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Indeferido o Requerimento n. 2.288/15, conforme despacho do seguinte teor: "Indefiro, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o pedido de desapensação contido no Requerimento n. 2.288/2015, porquanto os Projetos de Lei Complementar n. 106/2015 e n. 403/2008 tratam da mesma matéria.
- **PLP 128/2015** – Modifica o art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, para incluir o Estado do Espírito Santo na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene. Apensado ao PLP 403/2008. Tramitação: Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Vitória, 31 de outubro de 2015.



Enio Bergoli da Costa
Consultor Técnico
Nogueira & Carvalho Consultoria Ltda - ME